**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, com sede na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **para aquisição de água mineral**. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A documentação e a proposta de preços serão recebidas até às **14 horas do dia 31 de janeiro de 2018**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto**.
	2. É vedada a participação de licitantes:
		1. reunidas em consórcio ou controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a forma de reunião ou constituição;
		2. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
		3. que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
		4. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		5. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
		6. que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Caxias do Sul/RS;
		7. em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou em dissolução.
2. **DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o fornecimento de água mineral, com gás e sem gás, nas quantidades e embalagens especificadas no ANEXO VI do edital. O fornecimento se dará de forma parcelada até o mês de dezembro de 2018, conforme houver solicitação da Câmara Municipal, na forma prevista na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, horário e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
		1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 01/2018

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 01/2018

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá fazer-se presente na data em que se dará a abertura da sessão do Pregão por meio de somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
		1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul (CENLIC), que de agora em diante será denominado simplesmente de CRC;
		2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Credenciamento, preenchido conforme modelo do Anexo I, assinado por representante legal, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
	2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão em que se dará a abertura do Pregão, fora dos envelopes de preços e de documentação.
	3. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença de representante da licitante na sessão do Pregão**.
	4. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.
	5. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (pública ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
	6. **No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchida conforme modelo constante do Anexo II, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com assinaturas reconhecidas por tabelião**.
	7. A licitante deverá apresentar declaraçãode que cumpre todos os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada por seu representante legal.
	8. A licitante que utilizar o CRC para o credenciamento ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 4.6**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01**
	1. A licitante deverá preencher o Anexo VI - Modelo de Formulário para Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas nem rasuras, contendo data e assinatura do seu representante legal, e entregá-lo em envelope lacrado.
		1. Na proposta deverá constar preço expresso em reais.
		2. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas, tais como frete, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. A licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 02 (Documentação), os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou servidor:
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
			1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 6.1.1,** a licitante que já os tiver apresentado no credenciamento.
			2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
		2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
		5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor.
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
		8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
		9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, assinada por seu representante legal.
		10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente do que trata o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da licitante (conforme modelo do Anexo V).
	2. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a dada de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
	3. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando tiver havido unificação das informações em um mesmo documento.
	4. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos, desde que esteja em vigor e com todos os documentos também em vigor.
		1. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas por tabelião).
	5. A licitante que possuir restrição na comprovação dos **subitens 6.1.2 a 6.1.8** terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação.
	6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
	7. **Os documentos referentes à condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão ser apresentados no momento do credenciamento, conforme estabelecido no item 4.6, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, uma vez que representam requisito para participação da licitação**.
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **MENOR PREÇO** por item.
	2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como as que apresentarem desconto em relação às propostas de outros licitantes.
5. **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		2. Caso as licitantes interponham recurso administrativo por meio de fac-símile, este deverá ser transmitido ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e o original deverá ser protocolado na Câmara Municipal em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os recursos terão efeito meramente devolutivo, ressalvados os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas (art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93), que terão efeito suspensivo.
6. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
	2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
	3. No dia, hora e local designados, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **item 4** deste edital.
	4. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta e a documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
	5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.4**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	6. Terá início a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguindo-se as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	8. Os lances serão feitos **por item.**
	9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados após aberto o envelope nº 1 (Proposta de Preços), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
	10. A desistência de apresentar lance verbal quando da convocação pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	11. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
	12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e apresente preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
	17. Nas situações previstas nos **subitens 9.14 e 9.16**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	18. Todos os documentos serão colocados à disposição das licitantes credenciadas para livre exame e rubrica.
	19. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 8** deste edital.
	20. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para julgamento.
	21. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta.
	23. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
	2. Durante todo o período previsto para fornecimento da água mineral não haverá qualquer correção ou reajuste de preços.
8. **DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas e a contratada não providenciar a imediata adequação, serão aplicadas as sanções previstas no **subitem 12 e na minuta de contrato**.

**11.2.** A licitante deverá apresentar o **ALVARÁ DE LICENÇA** da empresa envasadora da água mineral ofertada, expedido pela vigilância sanitária.

1. **DAS SANÇÕES**
	1. Qualquer licitante poderá, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações previstas, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e poderá ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Recusa de manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo.
	2. À licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
		1. **Advertência**: pelo descumprimento parcial das obrigações ou por outras ocorrências que possam acarretar transtornos à boa e fiel execução do objeto deste contrato, e desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
		2. **Multa moratória**, na razão de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o preço total da proposta, por item, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
		3. **Multa compensatória**, na razão de 5% (cinco por cento), sobre o preço total da proposta, por item, com prazo de 10 (dez) dias para adequação;
		4. Após o prazo previsto nos itens anteriores, sem prejuízo da multa, poderá ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
	3. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Setor Financeiro da Câmara Municipal.
	3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no Setor Financeiro da Câmara Municipal, em horário de expediente, telefone (54) 3218-1653.
	4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
	5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de Documentação e Proposta de Preços não apresentadas até a abertura da sessão do Pregão.
	6. Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
	7. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar até a abertura da sessão do Pregão.
	8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
	10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
	11. Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
	14. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
	15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	16. Integram este edital:
		1. Anexo I - Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
		3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
		4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
		5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
		6. Anexo VI - Modelo de Formulário para Proposta de Preços;
		7. Anexo VII - Descrição do objeto do edital.
		8. Anexo VIII – Minuta de Contrato
	17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	18. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste edital, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2001.3390.30 Material de Consumo
	20. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão motivada.

Caxias do Sul, 12 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Alberto Meneguzzi**

**Presidente**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecido por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**(Reconhecida por tabelião)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**(Reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participar do Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante)........................................................................., inscrita no CNPJ n.º..........................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.................................... e do CPF n.º........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESPECIFICAÇÃO**  | **Quantidade (unidades)** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | **Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.** **Marca: ...............................** | **1.200 un** | **R$ .........** | **R$ ..........** |
| **02**  | **Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 1,5 (um vírgula cinco) litros.** **Marca: ...............................** | **300 un** |  **R$ .........** | **R$ ..........** |
| **03**  | **Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.****Marca: ................................** | **1.800 un** | **R$ ..........** | **R$ ..........** |
| **04** | **Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 1,5 (um vírgula cinco) litros.** **Marca: ...............................** | **420 un** | **R$ .........** | **R$ ..........** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL**

**Item 01 - Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.**

**Item 02 - Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 1,5 (um vírgula cinco) litros.**

**Item 03 - Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.**

**Item 04 - Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 1,5 (um vírgula cinco) litros.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador ...................................., doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa ............................, sediada em ................, Rua ....................., CNPJ ...................., representada pelo Sr. .................... CPF .............., de agora em diante denominada simplesmente Contratada, ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA BASE LEGAL**

**Cláusula Primeira** - Este Contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 01/2018, Pregão Presencial n.º 01/2018, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS em ....................... e se regerá por suas disposições; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

D**O OBJETO**

**Cláusula Segunda** – O objeto deste contrato é o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Caxias do Sul/RS, de forma parcelada, durante o exercício de 2018, nas quantidades previstas na cláusula quarta.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira** - A Contratante realizará a fiscalização do objeto do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Edital e seus anexos ou com as orientações da Contratante deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**DO PREÇO**

**Cláusula Quarta -** A Contratante pagará à Contratada o preço estipulado na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESPECIFICAÇÃO**  | **Quantidade (unidades)** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | **Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.** **Marca: ...............................** | **1.200 un** | **R$ .........** | **R$ ..........** |
| **02**  | **Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 1,5 (um vírgula cinco) litros.** **Marca: ...............................** | **300 un** |  **R$ .........** | **R$ ..........** |
| **03**  | **Água mineral natural sem gás, fluoretada, embalagem de 500 (quinhentos) ml.****Marca: ................................** | **1.800 un** | **R$ ..........** | **R$ ..........** |
| **04** | **Água mineral natural com gás, fluoretada, embalagem de 2 (dois) litros.** **Marca: ...............................** | **420 un** | **R$ .........** | **R$ ..........** |

**Cláusula Quinta** - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao do recebimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**DO PRAZO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018.

**Cláusula Sétima** - No período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não incidirão reajustes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Oitava -** São obrigações da Contratada:

**a)** Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos;

**b)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Executar o objeto contratado segundo as especificações estabelecidas durante o procedimento licitatório e aquelas previstas neste contrato, e de forma a não causar prejuízos às atividades normais da Contratante;

**d)** Fornecer a água mineral de forma parcelada, entregando-a na sede da Câmara Municipal, nas quantidades solicitadas pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**e)** Responder pela qualidade, quantidade, per­feição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;

**f)** A Contratada deverá apresentar o ALVARÁ DE LICENÇA da empresa envasadora da água mineral, expedido pela vigilância sanitária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Nona -** São Obrigações da Contratante:

**a)** Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvi­da em relação à execução do objeto contratado;

**b)** Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da Contratada no prédio da Câmara Municipal, devidamente identificados.

**c)** Receber o objeto, dando o recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

**d)** Realizar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos no presente contrato.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima** - À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº 5.285/99 e no Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações:

a) **Pela recusa injustificada de entrega do objeto**, nos prazos previstos, multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

**b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato**, multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo** **prazo de até 60 (sessenta) meses**;

c) **Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Primeira** - No caso de incidência de uma das situações previstas na cláusula anterior, a Contratante notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Atraso na entrega do objeto sem culpa da Contratada;

b) Falta ou culpa da Contratante;

c) Caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades, assegurada defesa prévia, serão deduzidas dos créditos que a Contratada tenha direito a receber pelos serviços regularmente contratados.

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, a Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à Contratada, nos casos inscritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observado o devido processo e assegurada a ampla defesa, acrescidos do seguinte:

**a)** A reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contra­to;

**b)** Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**Parágrafo Único** - A Contratada reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.30 – Material de Consumo.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ... de ...........de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR ALBERTO MENEGUZZI**

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**